LEI MUNICIPAL Nº 398

de 05 de março de 2008.

Altera a unidade de medida-padrão contida na Lei Municipal n° 278, de 03 de maio de 2006.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 278, de 03 de maio de 2006, que autoriza o Poder Executivo a conceder cargas de areia às comunidades, sociedades e associações do Município, passa a viger com a seguinte redação em observância às normas estabelecidas na Portaria nº 456/2007 do Departamento Nacional de Produção Mineral:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder até 15 (quinze) toneladas de areia diversa ao ano, às comunidades, sociedades e associações estabelecidas no Município, juridicamente constituídas ou informais.

Parágrafo Único. Para fazer jus ao benefício, a comunidade, sociedade ou associação informal deverá comprovar junto ao Município, por documentos idôneos, sua existência.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2008.

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto Secretária Municipal da Administração e Fazenda